LEI N.º 125/02

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLADOR
Confere com o original
Laura Petri
CPF: 007 751.920-58

"DISPÕE SOBRE O REGIME PREVIDENCIÁRIO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO ANTONIO KLEINUBING, Prefeito Municipal de Rolador/RS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais.

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Rolador autorizado a fazer parte do Regime Geral de Previdência e Assistência Social (INSS).

Art. 2º - Os percentuais retidos serão de conformidade com o estabelecido pelo Regime Geral de Previdência.

Art. 3º- As despesas decorrentes desta Lei correrão por dotação orçamentário de n.º 3190130201 e 3190130202.

Art. 5º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei retroage a data de 01 de janeiro de 2001.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ROLADOR/RS, EM 04 DE ABRIL DE 2002.

JOÃO ANTONIO KLEINUBING
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROMALDO JOSÉ SCHEEREN PORSCH
Sec. Mun. de Adm. Planej. e Finanças